

24Dez2018	17036	24Dez2018	2018Pd02208
58.488.099/0001-00	4.321,62		
Nevada Rent a Car S/C Ltda.			
24Dez2018	17037	24Dez2018	2018Pd02209
58.488.099/0001-00	2.761,04		
Nevada Rent a Car S/C Ltda.			
24Dez2018	17038	24Dez2018	2018Pd02210
58.488.099/0001-00	2.761,04		
Nevada Rent a Car S/C Ltda.			
Valor Total: .....800.425,15 Valor Tela: .....29.109,05			
Liquidante: 380247 / 00001 Pagadora: 380001 / 00001			
Tela: 18			
24Dez2018	17039	24Dez2018	2018Pd02212
58.488.099/0001-00	2.160,82		
Nevada Rent a Car S/C Ltda.			
24Dez2018	17040	24Dez2018	2018Pd02305
28.330.393/0001-10	2.817,20		
Rm de Morais Segurança e Monitoramento-Me			
24Dez2018	17041	22Dez2018	2018Pd02323
27.162.531/0001-37	1.798,00		
Bec Genova Comércio e Serviços Eireli - Epp			
26Dez2018	17303	26Dez2018	2018Pd02338
02.328.280/0001-97	93,39		
Elektro Redes S.a.			
26Dez2018	17984	26Dez2018	2018Pd02502
09.101.310/0001-77	5,18		
Botu Alarmes Comercio e Servico Ltda- Me			
27Dez2018	18828	27Dez2018	2018Pd02259
06.344.497/0001-41	62,96		
Verocheque Refeições Ltda.			
27Dez2018	18829	27Dez2018	2018Pd02271
13.440.171/0001-83	7.845,00		
Freitas Castro Comércio de Persianas Ltda			
27Dez2018	18830	27Dez2018	2018Pd02285
01.268.175/0001-47	80,00		
Francisco Felix Mano Neto Me			
27Dez2018	18831	27Dez2018	2018Pd02335
06.193.748/0001-34	368,00		
Favero e Esteves Equip. Seg. Ltda Me			
27Dez2018	18832	27Dez2018	2018Pd02359
07.282.377/0001-20	995,86		
Energisa Sul-Suldeste Distrib. De Energia			
Valor Total: .....816.651,56 Valor Tela: .....16.226,41			
Liquidante: 380247 / 00001 Pagadora: 380001 / 00001			
Tela: 19			
28Dez2018	19026	28Dez2018	2018Pd02379
74.471.525/0001-41	105,00		
Spi-Com.sist.de Protecao Inteligentes Ltd			
28Dez2018	19027	28Dez2018	2018Pd02389
06.202.695/0001-70	78,00		
Portes & Palma Ltda - Me			
28Dez2018	19028	28Dez2018	2018Pd02401
09.101.310/0001-77	90,92		
Botu Alarmes Comercio e Servico Ltda- Me			
28Dez2018	19178	28Dez2018	2018Pd02261
24.137.594/0001-45	64,75		
Bec Sua Lista com Eletron. Mat Escolar Ltda-E			
28Dez2018	19179	28Dez2018	2018Pd02262
20.985.924/0001-00	625,00		
Bec B.s Tech Commercial Eireli			
28Dez2018	19180	28Dez2018	2018Pd02273
21.602.765/0001-71	150,00		
Bec Misse Agro Ferramentas Ltda - Epp			
28Dez2018	19192	28Dez2018	2018Pd02277
00.988.359/0001-19	133,00		
Aguaral de Bauru Comercial Ltda - Me			
28Dez2018	19793	28Dez2018	2018Pd02341
00.988.359/0001-19	47,50		
Aguaral de Bauru Comercial Ltda - Me			
28Dez2018	19794	28Dez2018	2018Pd02343
20.800.163/0001-66	70,00		
Marcio Aparecido Nunes Itapetinga Me			
28Dez2018	19795	28Dez2018	2018Pd02354
05.989.372/0001-06	430,50		
Grillo Distr de Agua Mineral Eireli - Me			
Valor Total: .....818.446,23 Valor Tela: .....1.794,67			
Liquidante: 380247 / 00001 Pagadora: 380001 / 00001			
Tela: 20			
28Dez2018	19796	28Dez2018	2018Pd02366
13.108.387/0001-46	52,00		
Leandro Rafael Virgilio - Me			
28Dez2018	19956	28Dez2018	2018Pd02312
03.372.615/0001-37	1.120,00		
Er Park Estacionamento Ltda. Epp			
28Dez2018	19957	28Dez2018	2018Pd02324
12.039.966/0001-11	39,32		
Link Card Adm de Benefícios Eireli Me			
28Dez2018	19958	28Dez2018	2018Pd02357
12.122.799/0001-78	600,00		
Dedetizi Controle de Pragas Ltda - Me			
28Dez2018	19959	28Dez2018	2018Pd02387
08.059.251/0001-53	5.580,00		
Reinaldo Carneiro Batista Vidra Aria - Me			
28Dez2018	J0108	28Dez2018	2018Pd02236
02.000.467/0001-67	465,00		
Tecnoforte Design - Epp			
28Dez2018	J0109	28Dez2018	2018Pd02311
09.080.377/0001-72	2.940,00		
Visual Cameras Tecnologia Ltda - Me			
28Dez2018	J0110	28Dez2018	2018Pd02327
20.543.482/0001-33	7.696,01		
Bracale & Totti Ltda - Me			
28Dez2018	J0111	28Dez2018	2018Pd02386
19.978.084/0001-60	13.326,67		
Fxr Ar Cond. Solucoes em Ref com e Ser Ei			
28Dez2018	J0112	28Dez2018	2018Pd02523
911,20			
Transporte			
Valor Total: .....851.176,43 Valor Tela: .....32.730,20			

## CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

**Despacho do Corregedor Administrativo, de 21-1-2019**  
 PAP CASP 008/2019 - Tendo em vista o recebimento de expediente da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e por determinação do D. Secretário, em despacho exarado em 15-01-2019, conforme parágrafo 2º, do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar suposta prática de discriminação lesbofóbica em unidade prisional vinculada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo.

**Despacho do Corregedor Administrativo, de 21-1-2019**  
 PAP CASP 009/2019 – Tendo em vista os termos constantes do Protocolo de denúncia 02226/2018, datado de 13-12-2018, contendo informações acerca de suposta irregularidade praticada por Agente de Segurança Penitenciária de Unidade Prisional desta Pasta, e conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar acerca de eventual irregularidade funcional cometida pelo servidor E.S.S, RG: X9.XX9.1X9-X, ASP IV, em LTS.

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despacho do Coordenador, de 21-1-2019**  
 Em face ao pronunciamento desta Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATPC 0170/2019, a qual ratifico e conforme artigo 272, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003; determino a instauração de sindicância em desfavor do servidor: W.Q.S, RG 42.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo, por, em tese, ter cometido desidiosa no exercício da função ao deixar de fiscalizar tarefas e atribuições de seus subordinados, supostamente, infringindo os incisos III e XIII do artigo 241 da Lei 10.261/68.

**Despachos do Coordenador, de 21-1-2019**  
 Nos termos do Art. 22 da Resolução SAP 139/2017, por tratar-se de fato com autoria e materialidade devidamente caracterizadas, conforme artigo 274, c/c o Artigo 260, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, determino instauração de processo administrativo em desfavor do servidor: A.L, R.G: 24.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível IV do SQC-III-QSAP, por supostamente ter praticado o crime previsto no artigo 15 da Lei 10.826/03 e artigo 129 § 9º do Código Penal, infringindo, em tese, ao expresso no artigo 241, incisos XIII e XIV da Lei Estadual 10.261/68.

Em face ao pronunciamento desta Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATPC 0187/2019, a qual ratifico e conforme artigo 272, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003; determino a instauração de Sindicância em desfavor do servidor: J.P.R.N, RG 27.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível I, SQC – III – QSAP, por ter colidido na traseira de veículo particular sem a devida atenção e domínio do veículo, tendo assim, supostamente, infringido, em tese, o artigo 28 e o inciso II do artigo 29 do Código de Trânsito Brasileiro e os incisos III, IX e XIII do artigo 241 da Lei 10.261/68.

A vista da manifestação conclusiva do Dirigente do Centro de Detenção Provisória "ASP Giovanni Martins Rodrigues" de Guarulhos I, às fls. 02, que adoto, com razão de decidir e, conforme artigo 308, c/c os artigos 274 e 260, IV, da Lei 10.261/68, com as alterações inseridas pela Lei Complementar 942/03, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo em face do servidor estatutário L. A, RG: 15.XXX.XXX, Oficial Operacional do SQC-III-QSAP, considerando ter-se ausentado injustificada e consecutivamente ao serviço por 94 dias, entre o período de 22-05-2018 a 23-08-2018 (Atestado de Frequência juntado às fls. 05/06) e; com tal conduta, o servidor em tela teria infringido o dispositivo do inciso IV do artigo 242, c.c § 1º do artigo 256 e artigo 63, ambos do referido diploma legal, sujeitando-se, pois, à pena de demissão, prevista no artigo 251, inciso IV, c.c o inciso I do referido artigo 256, da legislação em pauta.

**Despachos do Coordenador, de 21-1-2019**  
 Processo 004/2019GRI – Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II – Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688 de 27-12-2011 e Resolução SAP 108, de 2º de setembro de 1993, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, para atender despesas com pagamento de contas de água, referente ao exercício de 2019, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E.

Processo 357/18-PFC – Penitenciária Feminina da Capital – Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688, de 27-12-2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III substituto da Penitenciária Feminina da Capital, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, que atenderá despesas com seguro obrigatório, em favor da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, referente ao exercício de 2019.

Processo 001/19 – Centro de Detenção Provisória "ASP Paulo Gilberto de Araújo" Chácara Belém II – Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688 de 27-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico III substituto do Centro de Detenção Provisória "ASP Paulo Gilberto de Araújo" Chácara Belém II, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, para atender despesas com pagamento de contas de água e esgoto, referente ao exercício de 2019, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

## CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CHÁCARA BELÉM I

**Despacho do Diretor Técnico III, de 16-1-2019**  
 Em face dos elementos que instruem os Autos do processo 559/18CDPB, tendo em vista que a empresa apresentou recurso quanto à sanção administrativa imposta, após parecer da Autoridade Apuradora, que acolho por inteiro, e apreciação do recurso apresentado, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Resolução Secretária da Administração Penitenciária 108 de 20-08-1993, indefiro o recurso apresentado e mantenho a decisão já proferida de aplicar a sanção de multa, a empresa Kombak Confeções Ltda, sob o CNPJ: 03.919.813/0001-78, com fulcro no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e inciso II do artigo 5º da Resolução SAP 06 de 10-01-2007, pela inexecução parcial do contrato tendo entregue o material contido na Nota de Empenho 2018NE00582 referente ao processo 403/18CDPB, Convite BEC 38016900012018OC00186, com 27 dias de atraso, perfazendo o valor de R\$275,40. Saliento que a empresa deverá efetuar o recolhimento por meio de guia DARE com o Código de arrecadação 890-4 – outras receitas não discriminadas, dentro do prazo de 30 dias a contar da Notificação para efetuar o recolhimento e posteriormente encaminhamento do comprovante para esta Unidade Prisional, sob pena de cobrança judicial.

**Despacho do Diretor Técnico III, de 16-1-2019**  
 Em face dos elementos que instruem os Autos do processo 560/18CDPB, tendo em vista que a empresa não apresentou recurso quanto à sanção administrativa imposta, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Resolução Secretária da Administração Penitenciária 108 de 20-08-1993, determino a aplicação da sanção administrativa de multa, a empresa Bangues Comércio e Representações Ltda, sob o CNPJ: 11.325.676/0001-71, com fulcro no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e inciso II do artigo 5º da Resolução SAP 06 de 10-01-2007, pela inexecução parcial do contrato tendo entregue o material contido na Nota de Empenho 2018NE00577 referente ao processo 434/18CDPB, Dispensa Licitação BEC 38016900012018OC00205, com 18 dias de atraso, perfazendo o valor de R\$16,20. Saliento que a empresa deverá efetuar o recolhimento por meio de guia DARE com o Código de arrecadação 890-4 – outras receitas não discriminadas, dentro do prazo de 30 dias a contar da Notificação para efetuar o recolhimento e posteriormente encaminhamento do comprovante para esta Unidade Prisional, sob pena de cobrança judicial.

**Despacho do Diretor Técnico III, de 21-1-2019**  
 Em face dos elementos que instruem os Autos do processo 561/18CDPB, tendo em vista que a empresa não apresentou recurso quanto à sanção administrativa imposta, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Resolução Secretária da Administração Penitenciária 108 de 20-08-1993, determino a aplicação da sanção de multa no percentual de 5,25% sobre o valor do ajuste, perfazendo o valor de R\$57,75, com base no artigo 5º, inciso II da Resolução SAP 06/07 de 10-01-2017, a empresa Elétrica Valencio Eireli – ME, sob o CNPJ: 19.887.372/0001-00, pela inexecução parcial do contrato, tendo entregue o material contido na Nota de Empenho 2018NE00578 referente ao processo 409/18CDPB, Convite BEC 38016900012018OC00191, com atraso de 21 dias. Informo que a empresa deverá efetuar o recolhimento por meio de guia DARE com o Código de arrecadação 890-4 – outras receitas não discriminadas, dentro do prazo de 30 dias a contar da Notificação para efetuar o recolhimento e posteriormente encaminhamento do comprovante para esta Unidade Prisional, sob pena de cobrança judicial.

**Despacho do Diretor Técnico III, de 21-1-2019**  
 Em face dos elementos que instruem os Autos do processo 569/18CDPB, tendo em vista o relatório de conclusão emitido pela Autoridade Apuradora e conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Resolução Secretária da Administração Penitenciária 108 de 20-08-1993, bem como Resolução CC-52 de 19-07-2005, acolho por inteiro o que propõe a autoridade apuradora e determino a aplicação da sanção administrativa de multa, a empresa e M Distribuidora Têxtil Ltda, sob o CNPJ: 19.990.801/0001-70, com fulcro no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e inciso II do artigo 5º da Resolução SAP 06 de 10-01-2007, pela inexecução parcial do contrato tendo entregue o material contido na Nota de Empenho 2018NE00588 referente ao processo 403/18CDPB, Convite BEC 38016900012018OC00186, com 35 dias de atraso, perfazendo o valor de R\$2.184,50.

## CENTRO ADMINISTRATIVO

**Despacho do Diretor, de 21-1-2019**  
 Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 266/2018, subscrito por R.G.G, e conforme artigo 18, inciso I, alínea "1", do Decreto 44.708, de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577, de 04-05-2005, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos no dia 08-10-2018, nesta Unidade Prisional, e que consiste na apreensão de celulares blitz realizada na ala de progressão penitenciária. Ficam designados os servidores Viviane Gonçalves, RG 27.566.545-8, Oficial Administrativo, como Autoridade Apuradora, e Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora.

**Despacho do Diretor, de 21-1-2019**  
 Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 280/2018, subscrito pelo servidor C.D.A, e conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de suposta maconha durante o procedimento de entrega do sedex destinado ao preso Dayson Rocha De Oliveira - matrícula 704.559. Ficam designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Viviane Gonçalves, RG 27.566.545-8, Oficial Administrativo que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora.

**Despacho do Diretor, de 21-1-2019**  
 Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 280/2018, subscrito pelo servidor C.D.A, e conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de suposta maconha durante o procedimento de entrega do sedex destinado ao preso Dayson Rocha De Oliveira - matrícula 704.559. Ficam designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Viviane Gonçalves, RG 27.566.545-8, Oficial Administrativo que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora.

**Despacho do Diretor, de 21-1-2019**  
 Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 280/2018, subscrito pelo servidor C.D.A, e conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de suposta maconha durante o procedimento de entrega do sedex destinado ao preso Dayson Rocha De Oliveira - matrícula 704.559. Ficam designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Viviane Gonçalves, RG 27.566.545-8, Oficial Administrativo que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora.

**Despacho do Diretor, de 21-1-2019**  
 Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 272/2018, e conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos em 05-01-2018 durante o procedimento de revista mecânica, com auxílio do aparelho escâner, envolvendo as visitantes Ingrid Gonçalves da Silva – RG 37.053.240-5 e Thifany Cristina Brito da Silva – RG 25.126.123-5. Ficam designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Viviane Gonçalves – RG 27.566.545-8, Oficial Administrativo que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora.

**Despacho do Diretor, de 21-1-2019**  
 Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 280/2018, subscrito pelo servidor C.D.A, e conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de suposta maconha durante o procedimento de entrega do sedex destinado ao preso Dayson Rocha De Oliveira - matrícula 704.559. Ficam designados os servidores Edison Eduardo

Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Viviane Gonçalves, RG 27.566.545-8, Oficial Administrativo que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora.

**Despacho do Diretor, de 21-1-2019**  
 Tendo em vista os termos contidos nos comunicados de evento 282/2018 e 283/2018, subscrito pelas servidoras S.M.C e G.C.P.G e conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos em 27-10-2018 durante o procedimento de revista mecânica, com auxílio do aparelho esc